

Supremo enfrentou Executivo, Legislativo e imprensa

Ele enfrentou o Executivo, o Legislativo e a imprensa. Mostrou autonomia e independência que chegaram a irritar a opinião pública. Como guardião da Constituição, defendeu que o clamor público não pode sustentar uma condenação. Não no meio jurídico. Trabalhou pelo respeito ao devido processo legal e ao direito à defesa. Exatamente por isso, foi alvo de duras críticas, acusado de defender os interesses do governo e de fazer política partidária.

Durante o ano de 2005, o Supremo Tribunal Federal não se curvou nem mesmo à sua própria jurisprudência. Quebrou antigos paradigmas e reformou entendimentos impulsionados pela nova composição da Casa. Para evitar flagrantes violações de direito, a Corte abrandou a Súmula 691 em pelo menos quatro oportunidades, por exemplo ao conceder liberdade provisória para Paulo Maluf e seu filho, Flávio Maluf.

Pela regra, o STF não deve analisar pedido de Habeas Corpus contra decisão em caráter liminar de tribunal superior que rejeitou o mesmo pedido. Contudo, o entendimento que prevaleceu no Supremo foi o de que, quando há ilegalidade no decreto de prisão ou mesmo quando a negativa do tribunal superior fere a Constituição, a questão deve ser analisada, ainda que contrarie a Súmula.

No entanto, a jurisprudência deve ser mantida como uma das ferramentas para diminuir o número de processos no STF que, em muitos casos, acaba assumindo o lugar de quarta instância. Em 2005, o tribunal recebeu por mês mais de nove mil processos. Em 2004, a média mensal era de sete mil.

Com esse volume estrondoso de ações na Corte Suprema, são bem-vindas todas as propostas para reduzir o número de processos e, conseqüentemente, agilizar a solução de cada um (o mesmo vale para os outros tribunais brasileiros). E foi em 2005 que um desses instrumentos de racionalização de processos no STF foi consolidado: o instituto da ADPF – Ação Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

Controle de Constitucionalidade

A ADPF foi instituída em 1999 pela Lei 9.882, mas apenas em dezembro de 2005 que foi julgado o mérito da primeira ADPF. A ferramenta foi criada para suprir a lacuna da ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que não pode ser proposta contra normas editadas antes da Constituição de 1988.

A consolidação do uso da Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental somou-se às ferramentas do Supremo para fazer o controle da constitucionalidade. O instrumento tem efeito vinculante, o que impede sentenças contrárias nas instâncias inferiores. O resultado disso são menos recursos e menos processos. Foi, sem dúvida, uma grande conquista para a Justiça brasileira. Para este ano, outras duas ADPFs devem ser julgadas: a possibilidade de aborto de fetos anencéfalos e a discussão sobre a manutenção do monopólio postal dos Correios.

As Argüições de Descumprimento de Preceito Fundamental, assim como as Ações Diretas de



Inconstitucionalidade, permitem decisões liminares, também com caráter vinculante. A possibilidade é favorável para autorizar práticas que podem estar prejudicadas quando o mérito for julgado (no caso dos abortos, por exemplo) ou até para suspender processos em andamento até o julgamento final da ação, o que evita trabalho desnecessário das instâncias inferiores.

O ano de 2005 também mostrou que o uso de liminar em ADI deve ser cada vez mais substituído pela antecipação do julgamento do mérito. O mesmo deve valer para a ADPF. O Supremo terminou o ano reconhecendo que, quando há pedido de liminar em ADI, mais vale avaliar direto o mérito da questão do que ter de votá-la duas vezes. A medida dá um caráter mais definitivo às decisões. Descomplica para as partes, não confunde a população (muitas vezes perdida nesse caminho-cai de liminares) e simplifica o trabalho dos ministros, que são capazes de analisar uma vez o caso.

Nessa proposta de reduzir o exorbitante número de processos no STF, um ponto importante deixou de ser colocado em prática. A publicação da Reforma do Judiciário, em 31 de dezembro de 2004, permitiu a edição de súmulas vinculantes. Contudo, até agora, o Supremo não aprovou nenhuma súmula com esse caráter.

Especula-se entre as fronteiras de Brasília que a crise política influenciou o tribunal de tal maneira que impediu a edição da súmula. Ao longo do ano, o tribunal teve de interromper diversas vezes sua pauta ordinária para separar brigas políticas. A expectativa é de que até o meio do ano que vem seja aprovada a primeira súmula com efeito vinculante. Isso se a crise e os preparativos para a eleição deixarem.

Discussão política

Durante a crise política, o STF foi acusado de fazer política partidária por causa das especulações sobre uma possível candidatura do presidente do tribunal, ministro Nelson Jobim, para a Presidência da República ou para vice de Lula. Por enquanto, o regresso de Jobim à carreira política não foi confirmado. Mas, o ex-ministro da Justiça e ex-deputado federal por dois mandatos já avisou que deixa o Supremo em março. Se quiser concorrer às eleições em outubro, tem até o início de abril para se filiar a algum partido político.

Pesou sobre o Supremo também a acusação de ferir a independência entre os três Poderes com a sua atuação perante as diversas CPIs — com destaque para a dos Correios e dos Bingos. De fato, o STF teve uma atuação marcante no andamento das Comissões Parlamentares de Inquérito. A CPI dos Bingos, por exemplo, só foi criada por determinação do Supremo, que reconheceu o direito das minorias no Senado.

Foi a Corte, também, a responsável por fazer com que os deputados e senadores investigassem os acusados observando o devido processo legal. Para isso, foram necessárias enxurradas de Habeas Corpus e Mandados de Segurança para evitar que acusados depusessem como testemunhas e, portanto, pudessem ser presos, e para suspender quebras não fundamentadas de sigilos fiscal, telefônico e bancário.

Um dos casos notáveis da atuação do STF na defesa dos direitos dos investigados pelas CPIs foi do



deputado cassado Jos  Dirceu. Depois de um racha no Plen rio do tribunal, os ministros decidiram que o interrogat rio de uma das testemunhas de acusa o deveria ser suprimido do relat rio final porque n o foi respeitada a ordem de depoimentos. Pela norma, a  ltima palavra   sempre da defesa.

Durante o ano, o Supremo tamb m bateu de frente com o Minist rio P blico. Den ncias n o fundamentadas foram rejeitadas pelo tribunal. Um desses casos aconteceu no julgamento do pedido de Habeas Corpus do juiz federal Ali Mazloum, investigado pela Opera o Anaconda. O tribunal determinou a extin o do processo penal por considerar a den ncia inepta.

O Supremo consolidou sua posi o de corte constitucional que n o julga pessoas, mas princ pios. Para 2006, essa   a mentalidade que deve prevalecer em outras quest es pol micas, como a possibilidade de progress o de regime para condenados por crimes hediondos, a constitucionalidade ou n o das pesquisas com c lulas-tronco embrion rias e do com rcio de alimentos transg nicos.

Mas, com a mudan a nos quadros da institui o que deve ocorrer este ano, n o   ousadia demais dizer que pode haver uma reviravolta na Corte. Pelo menos um ministro ser  nomeado integrante do STF para substituir Carlos Velloso, que se aposenta compulsoriamente este m s.

Se for confirmada a sada de Nelson Jobim e do ministro Sep lveda Pertence, conforme noticiado pelo jornal *Valor Econ mico*, outros dois chegar o ao Supremo por indica o do presidente Luiz In cio Lula da Silva. A marca   hist rica: um presidente ter  indicado, em apenas um mandato, sete ministros para a Corte. Por enquanto, independentemente de pol tica, as perspectivas para o STF s o as melhores.